



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**DECISÃO Nº 0333835/2021****SEI nº 04988.2021-1****INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

1. Trata-se de solicitação da Seção de Planejamento e Treinamento (SPT/CED) para a contratação da empresa SR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ 13.771.199/0001-01) para ministrar Módulos da **2ª Turma da Academia de Liderança: Liderança e Gestão de Pessoas, Planejamento e Gestão do Tempo e Hierarquia e Responsabilização, para 120 (cento e vinte) servidores do TRE/MT**, com um custo total de R\$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais), conforme proposta acostada ao doc. 0326013.
2. As justificativas para a contratação em apreço foram apresentadas pela Seção de Planejamento e Treinamento (SPT) nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 0326053) e nos itens 5 e 6 do projeto básico (doc. 0332804).
3. O processo foi instruído com a documentação e certidões de regularidade exigidas para a contratação pretendida (docs. 0326041, 0326049 e 0326112).
4. A Coordenadoria Orçamentária Financeira (COF) informou a **existência de disponibilidade orçamentária** e que a despesa foi prevista na Proposta Orçamentária de 2021, de modo que o recurso foi comprometido (doc. 0329066).
5. A minuta de contrato consta no doc. 0329932.
6. A demonstração da razoabilidade do preço ofertado consta no doc. 0330906.
7. O feito foi submetido à análise da Assessoria Jurídica que, por meio do Parecer nº 503/2021 (doc. 0332166), atestou o preenchimento dos requisitos necessários à contratação direta com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, concluindo:

*“1. Pelo processamento da despesa no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993;*

*2. Aprovação do Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar;*

*3. Aprovação, com ressalva, da minuta do termo de contrato nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993;*

*4. Pela observância do art. 26 da LLCA, quanto ao prazo de publicação do ato.”*

8. Por sua vez, a SPT efetuou a correção no projeto básico (doc. 0332804) em relação ao cronograma de execução, em atendimento à recomendação da ASJUR, bem como em relação ao valor da contratação, para refletir o que consta na proposta (doc. 0326013) e na justificativa acostada ao doc. 0330906.

9. A COF atualizou a informação de disponibilidade orçamentária (doc. 0333416).
10. Por fim, a minuta atualizada do contrato foi acostada ao doc. 0332946, conforme certificado pela SLC no doc. 0333813.
11. Pelo exposto, ao entender demonstrada a necessidade e conveniência da contratação em tela, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica deste Tribunal, por meio do Parecer nº 503/2021, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, a teor do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, tendo por sustentação a competência delegada pelo art. 3º, inciso II, alínea "a", item 4, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, adoto as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial:**
- 11.1. Aprovo os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 0326053) e o Projeto Básico (doc. 0332804), bem como ratifico as justificativas para a contratação em tela constantes nos referidos documentos e no doc. 0330906;
- 11.2. Autorizo a contratação direta da empresa SR CAPACITACAO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - EPP (CNPJ 13.771.199/0001-01), no valor de R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais), conforme proposta apresentada no doc. 0326013, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993.

12. Por fim, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência ponderando:

12.1. pela **Ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU como condição para a eficácia dos atos, nos termos do art. 26 do citado diploma legal; e

12.2. pelo encaminhamento direto à **Secretaria de Administração e Orçamento (SAO)** para publicação, emissão da nota de empenho e das vias definitivas do contrato, **condicionado** à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, e demais providências pertinentes.

Diretoria-Geral, 15 de outubro de 2021.

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO**, **DIRETOR-GERAL**, em 15/10/2021, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0333835** e o código CRC **31474943**.